

Colégio manterá os preços altos

O diretor do Colégio Minas Gerais, José Pio de Abreu, afirmou, ontem na Polícia Federal, que a escola vai continuar cobrando as mensalidades de acordo com os seus custos, apesar da prisão em flagrante por descumprimento à tabela do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), publicada no Diário Oficial do DF. Abreu acusou o CEDF de ter feito os cálculos das mensalidades do Minas Gerais de forma equivocada, prejudicando o estabelecimento. Enquanto isso, o presidente da Comissão de Encargos do Conselho, Júlio Gregório, explicou que os cálculos foram feitos com base em informações do próprio colégio.

Segundo o diretor, o Conselho ignorou os 16% de isonomia concedidos pela escola em dezembro aos professores e ainda usou o valor da mensalidade de janeiro para calcular os preços dos cursos da 4ª série e da 5ª a 8ª, que mantiveram os preços. Júlio Gregório argumentou que os valores de janeiro foram comunicados ao CEDF pela escola através do ofício 0005/CMG/89, de 16 de fevereiro, e publicados no DODF de 24 de fevereiro, com a possibilidade dos colégios fazerem qualquer alteração num prazo de dez dias após esta data, o que não foi utilizado pela direção do Minas Gerais.

Documentos

De acordo com documento arquivado no Conselho, as mensalidades do estabelecimento em janeiro, para o 1º grau, eram de Cz\$

38.235,00 (a preços da época), valor sobre o qual incidiu os 144,06%, que determina a liminar, com o índice máximo para reajuste dos pagamentos efetuados de janeiro a julho. Abreu disse que tem documentos que podem provar que o Conselho de Educação errou ao calcular as mensalidades do Minas Gerais e que justificaram sua decisão de continuar cobrando de acordo com os custos, conforme prevê o decreto 95.921/88.

Se praticar os valores determinados pelo CEDF, a escola não terá

Liminar fixou os reajustes

A legislação que está em vigor no DF para a correção das mensalidades escolares é a liminar concedida pelo juiz da 3ª Vara de Justiça Federal, Sebastião Fagundes de Deus. A medida judicial revogou a liberdade vigiada estabelecida pela portaria 140 do Ministério da Fazenda, fixou o índice máximo de reajuste para as parcelas de janeiro a julho em 144,06%, e ainda delegou ao Conselho de Educação do DF (CEDF) poderes para estabelecer os critérios de correção dos valores a partir do mês de agosto.

O Conselho de Educação fixou para o mês de agosto o percentual de 57,2% para o reajuste de mensalidade e, a partir de setembro, as parcelas passam a ser corrigidas pelo Índice de Preço ao Consumidor (IPC). A decisão do Conselho é baseada no Decreto 95.921/88 em vigor, que permite o repasse para

condições de funcionar e acabará fechando as suas portas, já que 70% de arrecadação é usada para cobrir a folha de pagamento dos funcionários, explica Abreu.

Além do Conselho, Abreu também criticou a liminar que, na sua opinião, trata as escolas de uma forma padronizada, esquecendo que elas estão inseridas em realidades diferentes e que por isso têm problemas e custos diferentes. Ele destacou que apenas 3% dos pais estão reagindo às mensalidades cobradas pelo colégio.

as mensalidades de 70% dos reajustes salariais e 30% dos outros custos das escolas. Entretanto, vários estabelecimentos de ensino do DF estão cobrando valores superiores aos preços calculados pelo Conselho e publicados em Diário Oficial do DF do último dia 22 de setembro.

Estas escolas alegam que estão amparadas pelo Decreto 95.921 que, em um dos seus artigos, facultam às escolas estabelecerem os seus valores na planilha de custo, desde que seja observado um lucro máximo de 10%.

Porém, a liminar foi concedida exatamente porque, segundo o Ministério Público, as escolas estavam abusando nos reajustes e as planilhas dificultavam a fiscalização.